



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.971, de 4 de Outubro de 2016

Reconhece de Utilidade Pública a Liga Hamburguense de Handebol.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública a Liga Hamburguense de Handebol, com sede localizada na Avenida General Daltro Filho, nº 2025, apto. 01, Bairro Hamburgo Velho, Município de Novo Hamburgo, e com estatuto social devidamente registrado no Livro A nº 05 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Serventia de Novo Hamburgo, à folha 66 verso, sob nº 1673, inscrita no CNPJ nº 21.542.160/0001-32.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei continua com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de utilidade pública não acarreta nenhum ônus aos cofres da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

ANTONIO CARLOS LUCAS,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FERNANDA VAZ LUFT,
Diretora-Geral.